



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 54, DE 2018

(nº 780/2007, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre a prática de drenagem linfática manual nas unidades de assistência de saúde do País.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=452873&filename=PL-780-2007



Página da matéria

Dispõe sobre a prática de drenagem linfática manual nas unidades de assistência de saúde do País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A drenagem linfática manual integrará o conjunto das ações de saúde a serem oferecidas aos pacientes pelos serviços ambulatoriais e de interação das unidades assistenciais de saúde.

Art. 2º A prática da drenagem linfática manual, nos casos de pós-mastectomia, com quadro de linfoedemas, será realizada por profissionais capacitados segundo regulamentação e habilitados pelos respectivos conselhos profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente